



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 13/77

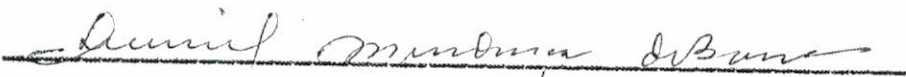
EMENTA: Decreta Feriado Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica decretado feriado municipal os dias 02 de fevereiro, dedicado a São Sebastião, Padroeiro do Município de Canhotinho e os dias 24 e 29 de junho, consagrados a São João e São Pedro, respectivamente.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho em
14 de julho de 1977.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Lourival Mendonça de Barros.

